



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
BUJARU

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

PARECER N° 043/2025-CGM/PMB	
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	20.916/2025-PMB DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.
PROCESSO LICITATÓRIO	INEXIGIBILIDADE N° 21/2025-PMB
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 74, III, ALÍNEA "C" DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
ORDENADOR DE DESPESAS	FABRÍCIO LOBÃO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO	ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PATROCÍNIO DE DEMANDA JUDICIAL, TENDENTE A RECUPERAÇÃO DOS VALORES PAGOS A MENOS PELA UNIÃO FEDERAL AO MUNICÍPIO DE BUJARU, FACE A SITUAÇÃO DE PROFUNDA DASATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARU/PA.
NUMERO DO CONTRATO	24/2025-INEX-PMB
CONTRATADO	MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
VALOR DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO, DE FORMA FUTURA, EM VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL CORRESPONDENTE A R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES DO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA, SENDO O VALOR APURADO NO PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.
FISCAL DO CONTRATO	ZILDETE MONTEIRO PEREIRA PORTARIA N° 05/2024-GP/PMB

INTRODUÇÃO

Análise técnica para procedimento, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PATROCÍNIO DE DEMANDA JUDICIAL, TENDENTE A RECUPERAÇÃO DOS VALORES PAGOS A MENOS PELA UNIÃO FEDERAL AO MUNICÍPIO DE BUJARU, FACE A SITUAÇÃO DE PROFUNDA DASATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARU/PA, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

Passamos a manifestação.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE

BUJARU

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

Ilustríssima Senhora

ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES

Agente de Contratação do Município de Bujaru/PA.

A presente análise, tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando quanto ao pedido de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PATROCÍNIO DE DEMANDA JUDICIAL, TENDENTE A RECUPERAÇÃO DOS VALORES PAGOS A MENOS PELA UNIÃO FEDERAL AO MUNICÍPIO DE BUJARU, FACE A SITUAÇÃO DE PROFUNDA DASATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE - EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARU/PA**, respeitando os demais princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos do instrumento licitatório, prescritos no artigo 74, III, "C" da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente instruído, com a juntada da documentação exigida pela legislação vigente.

O presente Instrumento Administrativo é originário do **Ofício nº 039/2025-GAB/SEMSA, de 11 de fevereiro de 2025**, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, MILA CECILIA DA SILVA COSTA.

Vieram os autos para Análise da Controladoria Geral do Município com seguintes documentos:

- Ofício nº **039/2025-GAB/SEMSA**;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Despacho da Secretaria Municipal de Administração, encaminhando o procedimento para a equipe de planejamento e contratação;
- Ofício encaminhado pelo Departamento de Compras, solicitando a Proposta Comercial de **MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, assinado pela Coordenadora do Departamento de Compras, Dra. Fernanda Santos Pantoja;
- Proposta Comercial em nome da **MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**;
- Documentação pertinente e Certidões de Regularidade Fiscal;
- Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Disponibilidade Orçamentária;
- Termo de Referência;
- Autuação;
- Portaria nº. 01/2024-GP/PMB de 02 de janeiro de 2024, designando servidor para atuar como agente de contratação e equipe de apoio, nos termos da Lei n. 14.133/2021;
- Justificativa, Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador de Serviço e Justificativa do Preço;
- Minuta do contrato administrativo



- Termo de Autorização de Despesa n° 21/2025
- Declaração de Inexigibilidade n°. 21/2025;
- Termo de Reconhecimento e Ratificação;
- Termo de Adjudicação e Homologação;
- Convocação para Celebração do Contrato;
- Contrato Administrativo n°. 24/2025 - INEX-PMB;
- Parecer Jurídico - PROGE/PMB;
- Despacho para a Controladoria Geral do Município.

MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno CI, tendo como escopo exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer, ato que resulte em receita ou despesa para o poder público municipal.

Cumprido registrar que a respeito da análise dos documentos, referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 21/2025-INEX/PMB**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PATROCÍNIO DE DEMANDA JUDICIAL, TENDENTE A RECUPERAÇÃO DOS VALORES PAGOS A MENOS PELA UNIÃO FEDERAL AO MUNICÍPIO DE BUJARU, FACE A SITUAÇÃO DE PROFUNDA DASATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE - EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARU/PA, RECOMENDA-SE** aos setores competentes desta Prefeitura o seguinte:

I) Que seja anexada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** (II, ART. 16, LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000);

II) Que ao final mantenha em arquivos físicos a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução n° 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam, devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes á processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

III) Que a Agente de Contratação do Município (Portaria n° 001/2024-GP/PMB) e a Empresa de Assessoria de Licitação (Contrato n° 25/2025-INEX/PMB) sigam as determinações da Resolução n°. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa n° 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

IV) Observar, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à **material, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referido** atos na imprensa oficial e mural dos jurisdicionados;

V) Que, seja anexado cópia da Portaria do Fiscal de Contrato;

Diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município **OPINA** que o processo supramencionado está apto para seu prosseguimento com a devida contratação, desde que atendidas às exigências desta Controladoria, com base na Lei nº 14.133/2021; Resolução nº 11.535 - TCM/PA; Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021 e demais dispositivos pertinentes.

É O PARECER.

Destarte, encaminhamos os autos para conhecimento e deliberação.

Bujaru/PA, 28 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE
Controladora Geral do Município de Bujaru-PA